



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO RAÇÕES DIVERSAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ECOEMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº 00059.000171/2011-24

CONTRATO Nº 93/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOEMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ nº 06.879.041/0001-86, com sede na Quadra 405, conjunto 19, Lote 03, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.631-119, telefone nº (61) 3404-3800 / fax nº (61) 3434-1945, neste ato representada pelo Senhor **ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 830.649 - SSP/DF, e do CPF nº 392.665.241-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato 93/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo, no percentual de 25% dos itens do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
11	RAÇÃO PARA CRESCIMENTO PARA AVES SACO COM 40 KG	SC	SC	450	37,50	16.875,00
TOTAL - R\$						16.875,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta cinco reais), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

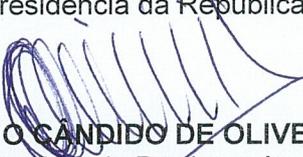
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ECOEMA Comércio Varejista de Produtos Agropecuários Ltda – ME